

### CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2025 (C/S)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÕES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESC/DR-PE.**

Recife, 2 de agosto de 2025.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos, via e-mail, às 23h19min do dia 1º/9/2025, **Recurso Administrativo, apresentado de forma INTEMPESTIVA**, pela empresa PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA LTDA (PG), em face da resposta proferida pela Coordenação de Almoxarifado, área técnica do Sesc/DR-PE, aos questionamentos da referida empresa sobre resultado do julgamento das propostas técnicas, o que foi devidamente divulgado e publicado pela Comissão de Licitação em 26/8/2025. Ademais, a aludida peça recursal pode ser acessada por meio do seguinte link único:

[https://sescpe1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/mroberta\\_sescpe\\_com\\_br/EmBiaU--iNIAvPrcli3SyeABj5qsEnrump\\_-3KqPKAinsA?e=3GNima](https://sescpe1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/mroberta_sescpe_com_br/EmBiaU--iNIAvPrcli3SyeABj5qsEnrump_-3KqPKAinsA?e=3GNima)

**Diante do apresentado, passemos a análise da seguinte controvérsia:**

***“Nos termos do Item 12 do Edital, após a divulgação do resultado da análise técnica no site oficial do SESC/DR-PE, abre-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contados do dia útil subsequente à publicação. A Recorrente foi formalmente científica em 28/08/2025, e o presente recurso é, portanto, tempestivo”.***

**RESPOSTA:** É indispensável ressaltar que, conforme disposto no subitem 12.1 do edital, toda licitante tem um prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia posterior à divulgação do resultado da habilitação e do julgamento das propostas para interpor recurso contra as decisões da Comissão de Licitação. Ocorre que, o **resultado do julgamento das propostas técnicas** foi devidamente publicado e divulgado em **26/8/2025** (nos moldes do subitem 14.1 do edital), destarte, o prazo para interposição de recurso **findou em 28/8/2025**. Em face disso (da ausência de interposição de recurso), a Comissão de Licitação publicou, desde o dia 1º/9/2025 (ou seja, antes do recebimento do recurso intempestivo), comunicado marcando a sessão de abertura de propostas de preços. Portanto, tal afirmação **não** prospera.

Ademais, cumpre ressaltar mais uma vez que, de acordo com o disposto no subitem 12.1 do edital, tal recurso administrativo deveria ter sido encaminhado ao Senhor Diretor Regional do Sesc/DR-PE, bem como, ter sido interposto face ao julgamento das novas propostas

técnicas, e não em relação à resposta aos questionamentos formulados pela PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA LTDA (PG), os quais foram devidamente respondidos pela área técnica do Sesc/DR-PE.

**Por fim, conforme relatado acima, a Comissão de Licitação enfatiza que, todas as respostas aos questionamentos da PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA LTDA (PG) foram devidamente respondidos, publicados no site do Sesc/DR-PE por carta, que também foi encaminhada diretamente para o e-mail da referida empresa.**

Na oportunidade, a Comissão de Licitação reforça que, conforme já devidamente divulgado, a abertura das propostas de preços acontecerá no dia **3/9/2024 às 9 horas e 30 minutos**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife.

**Sem mais adições, a Comissão de Licitação informa que este documento está sendo publicado no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/licitacoes).**

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)  
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta